



Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

2.385

Goiânia, 08 de outubro de 1.976.

Matrícula

IMÓVEL: Chácara nº 13, sita à rua 2, loteamento Chácara Alto da Glória, com a área de 2.445m², sendo 30m de frente pela rua 2; 78 metros pelo lado direito, e vizinho pelo lado direito; pelo fundo com o Corrego Barreiro; 85 metros pelo lado esquerdo, e vizinho com a chácara nº 12. **PROPRIETÁRIOS:** GERALDO VILLAR DE CARVALHO, casado, viajante comercial, residente domiciliado n/ Capital. **TÍTULO A-** **QUINTO:** transcrito sob o nº 73.838 da 3ª zona. Dou fé. O Oficial subst.º.

R-1-2.385 - Goiânia, 08 de outubro de 1.976. Por Mandado de Inscrição de Penhora, de 02.08.76, passado n/ Capital, pela Escrivã Maria de Lourdes Evangelista, do Cartório dos Feitos Estaduais, e assinado pelo Juiz de Direito Dr. Antonio Theodoro da Silva Neiva, o imóvel acima descrito e caracterizado, foi penhorado, para garantir a execução promovida p/ **BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.**, contra **RECAPAGEM GOIÂNIA LULA E OUTROS**, cujo feito tem o valor inicial de Cr\$10.000,00. Dou fé. O Oficial subst.º. Em tempo: Vide Insc. 454 neste Cartório, Livro 4. Dou fé. O Oficial subst.º.

Av-2-2.385 - Goiânia, 28 de dezembro de 1.978. Certifico, conforme Mandado de Levantamento de Inscrição de Penhora, datado de 12.05.77 assinado pela Juíza Adjunta, Dr.ª Nelza Rodrigues de Souza Lima, que a penhora acima fica cancelada e sem nenhum efeito. Dou fé. O Oficial Subst.º.

Av-3-2.385 - Goiânia, 28 de dezembro de 1.978. Por Escritura Pública de Re-Ratificação de 10. 11.78 lavrada às fls. 030v/031v de livre 319, nas notas de 3ª Tabelião desta Cidade, que o proprietário acima GERALDO VILLAR DE CARVALHO, quando da transcrição nº 73.838 da 3ª Zona, ficou constando erroneamente o estado civil e sua profissão, uma vez que o correto é desquitado e de profissão Funcionário público federal. Que pela presente escritura e na melhor forma de direito, vinha retificar aquela escritura, quante ao seu estado civil e sua profissão e ratifica-la em todos e seus demais termos e dizeres. Dou fé. O Oficial Subst.º.

vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro

Oficial

Bel. Montenegro de Fátima M. Montenegro

Oficial Substituto

Daniel de Espinosa Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro de Espinosa Santo Machado

Oficial Substituto

Maria Rosemar de Mesquita

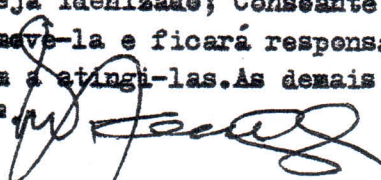
Oficial Substituto

Rua 07, nº 196, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011



Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º 2.385

R-4-2.385-Goiania, 28 de dezembro de 1.978. Por Escritura Pública de Constituição de Servidão de 14.11.78 lavrada às fls. 32/34 de livre 319, nas notas de 3.ª Tabelião desta Cidade, compareceram como outorgante, o proprietário retro qualificado e como outorgada a ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA, sociedade comercial e industria, estabelecida nesta Capital à Rua 7-A nº 189, S. Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob nº 01.556.141/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Dr. Navarrete Fernandez, espanhol, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, que atualmente, pelo lado direito, o imóvel do outorgante confronta com o conjunto residencial, / "Parque das Laranjeiras, edificade sobre loteamento instituido pela outorgada; que a confrontação com o conjunto residencial se faz pela Rua B-6, de loteamento; que, para a elevação do terreno do loteamento à vista da implantação da / "Rua B-6, foi construido um aterro que atingiu o imóvel do outorgante numa extensão de 58,00m ao longo de seu lado direito, a contar de sua frente, com direção aos fundos, tendo uma largura na parte anterior, isto é, de frente, de 8,00m e na parte anterior ou seja, nos fundos, de 16,00m, formando um poligono com a área aproximada de 676,00m², que para a preservação de tal obra, o outorgante por esta escritura e na melhor forma de direito, constitui servidão em favor da outorgada e do loteamento Parque das Laranjeiras, inclusive do município de Goiânia, Capital de Goiás, a presente servidão é constituída pelo preço de R\$220.000,00; tanto a outorgada, quanto o executivo municipal, poderam adotar o imóvel do outorgante para a execução de obras que visem a conservação e uso da servidão; com a finalidade de de conservação e uso da servidão poderão ser executadas obras de arte, desde que não excedam as dimensões instituidas nesta escritura; a revidão não poderá ser ampliada, senão consensualmente ou desde que, na forma de lei civil, o outorgante seja indenizado; Conseqente a finalidade da servidão, o outorgante não poderá removê-la e ficará responsável por perdas e danos resultantes de atos que venham a atingi-las. As demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Oficial Subst. 

R-5-2,385-Goiania, 20 de fevereiro de 1.987. Por Escritura Pública de c/v de 16.02.87, lavrada às fls. 13/15 de livre nº 739 nas notas de 2.ª Tabelião desta cidade, o proprietário retro GERALDO VILLAR DE CARVALHO, brasileiro, desquitado, funcionário público federal, CI. 329.568-Go e CIG. 002.613.351-20, residente nesta Capital, à rua Jequitibá, qda 07, lt 22, Vila Bela, vendeu o imó

continuação fls. 02

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS N.º 002

2.385

Matrícula

Goiânia, 08 de outubro de 1.976.

(Continuação).

vel retro descreve e caracterizado à firma, SISTEMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CGC/MF nº 02.103.810/0001-70, estabelecida à rua 01, chácara 11, Chácara Alta da Glória, neste ato representa da por seu diretor Presidente, Aires Martins, brasileiro, casado, eng. eletricista, CREA-GO-963/D-15ª Região e CPF. 087.737.181-49, residente nesta Capital; pelo valor de Cz\$120.000,00. Que fica respeitada a Instituição de Servidão em favor da Encel s/a, servidão esta que forma um polígono com a área aproximada de 676,00m². Dou fé. O sub-Oficial. *Ricardo*

Av-6-2.385-Goiânia, 13 de novembro de 2.000. Procedo a presente averbação para constar que conforme OFICIO 990/2000-GAB/DRF/GO, de outubro de 2.000, devidamente assinado por Luiz Antonio de Paula - Delegado da Receita Federal em Goiânia-Go, foi apresentado o Extrato do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos da propriedade acima SISTEMA ENGENHARIA LTDA, para ciência de quaisquer Alienação, Transferência ou Oneração do imóvel constante da presente matrícula. Tudo conforme documento arquivado sob nº 564 nesta serventia. Dou fé. O Oficial substituído. *[Assinatura]*

R-7-2.385-Goiânia, 07 de novembro de 2.005. Por Mandado de Penhora Avaliação e Averbação de nº 4553/2005, datado 17.10.2005, devidamente assinado por ordem da MM. Juíza do Trabalho Substituta - Maria Aparecida Prado Fleury Bariani- da Décima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, o imóvel retro descrito e caracterizado foi **penhorado** para garantir execução proposta por LEONARDO CAIXETA DE FREITAS em desfavor da SISTEMA ENGENHARIA LTDA; no valor de R\$3.000,82; tudo conforme mandado arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Subst. *[Assinatura]*

R-8-2.385-Goiânia, 07 de novembro de 2.005. Por Mandado de Penhora e Avaliação de nº 2684/2005, extraído do processo de nº 01874-200500818-00-0, datado de 18.10.2005, devidamente assinado por ordem da MM. Juíza Célia Martins Ferro da Oitava Vara do Trabalho de Goiânia-GO, o imóvel retro descrito e caracterizado foi **penhorado** para garantir execução proposta por JOSELINO J. DE ALMEIDA em desfavor de SISTEMA ENGENHARIA LTDA; no valor de R\$8.713,44; tudo conforme mandado arquivado nesta

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Sel. Wanderson de Fátima E. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Sel. Daniel Alessandro da Espirito Santo Machado
Oficial Substituto

Maria Rozamaria de Vasconcelos
Oficial Substituto

Rua 07, nº 125, Centro - Goiânia/GO - Fones: 3212-4011



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA

Continuação da Matrícula

2.385

circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº

R-7-2.385-Goiania, 25 de novembro de 2.005. Por Mandado de Penhora e Avaliação de nº 4591/2005, datado de 21.10.2005, devidamente assinado por ordem da MM. Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, Juíza do Trabalho Substituta da Comarca de Goiânia-GO, o imóvel retro descrito e caracterizado foi **penhorado** para garantir execução proposta por JOÃO FERREIRA DE SOUZA, em desfavor da SISTEMA ENGENHARIA LTDA; no valor de R\$3.088,25; tudo conforme mandado arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

R-10-2.385-Goiania, 19 de julho de 2.006. Por Mandado de Averbação de Penhora extraído dos autos de nº 01.433/2006, processo CPE 02225-2005-006-18-00-3, datado 12.07.2006, devidamente assinado por ordem da MM. Juíza Ana Deusdedit Pereira da Sexta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, o imóvel retro descrito e caracterizado foi **penhorado** para garantir execução proposta pelo Sr. JESER GUIMARÃES BATISTA, em desfavor da SISTEMA ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$2.484,42; tudo conforme mandado arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-11-2.385-Goiania, 06 de setembro de 2.006. Conforme Mandado de Intimação de nº 2687/2006, extraído do processo de nº CPE 01852-2005-010-18-00-6, datado de 30.08.2006, devidamente assinado por ordem do M.M. Juiz da 10ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO, que a penhora retro constante do R-7-2.385, foi cancelada ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial substº.

Av-12-2.385-Goiania, 10 de novembro de 2.006. Procedo a presente averbação para constar o recebimento em 03.11.2006, do OFICIO GAB/DRF/SLS/MA/SAFIS Nº 1794/2006, passado na cidade de São Luis-MA, aos 24.10.2006, devidamente assinado por Manoel Rubim da Silva - Delegado da Receita Federal - São Luis(MA) matrícula 24.100, em anexo Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo SISTEMA ENGENHARIA LTDA. Esclarecendo que a ocorrência de quaisquer Alienação, Transferencia ou Oneração do imóvel constante da presente matrícula, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal no prazo de 48 horas. Tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

cont. fls. 003

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro

Bel. Wandemack de Brito e Montenegro

Danilo de Faria Santa Machado

Bel. Danilo de Faria Santa Machado



Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

2.385

Matrícula

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 03

Goiânia, 08 de outubro de 1976

R-13-2.385-Goiânia, 27 de novembro de 2006. Conforme Ofício 1541/2006, datado de 14.11.2006, devidamente assinado por ordem da MM. Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, Dra. Nara Borges K.P.P. Craveiro, e em anexo Auto de Penhora e Avaliação, processo 1879/05, que o imóvel retro descrito e caracterizado foi penhorado para garantir execução proposta pelo Sr. JOSE RIBAMAR MENDES DE OLIVEIRA, em desfavor de SISTEMA ENGENHARIA LTDA (+01); tendo como depositário o Sr. Gilmar Lopes dos Santos. Tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-14-2.385-Goiânia, 07 de fevereiro de 2007. Certifico, conforme Ofício nº 0097/2007, datado de 01.02.2007, expedido pela 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria, Silvestre Ferreira Leite Junior, que a penhora constante do R-13-2.385, fica devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

R-15-2.385-Goiânia, 30 de novembro de 2007. Por Mandado de Penhora e Avaliação nº 023/2006, extraído dos autos de nº CPE 00671-2004-012-18-00-4, datado 18.01.2006, devidamente assinado pelo Dr. Radson Rangel Ferreira Duarte, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, o imóvel retro descrito e caracterizado foi **penhorado** para garantir execução proposta pelo Sr. ANTONIO CLAUDIONOR MOTA, em desfavor da SISTEMA ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$3.701,95; tudo conforme mandado arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

R-16-2.385-Goiânia, 30 de novembro de 2007. Por Carta de Arrematação de Imóvel nº 01/2007, extraída dos autos de nº CPEX 00671-2004-012-18-00-4, exequente Antonio Claudionor Mota e Executado Sistema Engenharia Ltda, passada nesta capital em 25.04.2007, devidamente assinada pelo Dr. Fabiano Coelho de Souza, Juiz do Trabalho 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que o imóvel retro descrito e caracterizado foi **arrematado** pelo sr. **JOAO RIBEIRO DA MOTA**, brasileiro, servidor publico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **MAGDELMA A. DE O. MARTINS**, portador da CI RG nº 1973099-GO, CPF nº 392.330.811-68, residente e domiciliado na rua C-1, quadra 17, lote 06, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, passando o mesmo à sua propriedade. Valor do Lanço: R\$50.000,00. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de

(continua no verso...)

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Região de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wanderson de Pinho A. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alexandre do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Marta Regina de Almeida
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia-GO, Fones: 3212-4011



Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

Continuação da Matrícula 2.385

avaliação nº 319.3175.4, datado de 21.11.2007, avaliado em R\$100.880,70. Consta sob nº R-4-2.385, Escritura Publica de Constituição de Servidão. Vide R-8, R-9 e R-10-2.385, referente registro de Penhoras. Dou fé. O Oficial substº.

Av-17-2.385-Goiânia, 30 de novembro de 2007. Procedo a presente averbação para constar que em virtude da Arrematação constante do R-16-2.385, fica a penhora constante do R-15-2.385, devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo conforme consta da referida carta de arrematação. Dou fé. O Oficial substº.

Av-18-2.385-Goiânia, 23 de janeiro de 2.008. Certifico conforme Ofício nº 165/2008, processo: CPEX 01874-2005-008-18-00-0, passado nesta Capital em 10.01.2008, por ordem do Dr. Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz da Oitava Vara do Trabalho de Goiânia/GO, recebido em 15.01.2008, que a penhora que onerava o imóvel retro constante do R-8-2.385 foi cancelada ficando sem nenhum efeito, tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial substº.

R-19-2.385-Goiânia, 19 de maio de 2.008. Por Mandado de Citação/Penhora ou Arresto/Intimação, Registro e Avaliação, extraída dos autos nº 5570, Protocolo nº 200502894916, de Ação de Execução de IPTU, datado de 04.08.2006, devidamente assinado por ordem do M.M. Juiz Fabiano A. de Aragão Fernandes, Juiz da 1ª Fazenda Municipal da Comarca de Goiânia/GO, recebido em 15.05.2008, o imóvel retro descrito e caracterizado foi **penhorado** para garantir execução proposta pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em desfavor de SISTEMA ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$907,98; tudo conforme mandado arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial substº.

Av-20-2.385-Goiânia, 02 de outubro de 2.008. Certifico conforme Ofício nº 1870 2005 9928/2008, processo: CPEX 01870-2005-010-18-00-8, passado nesta Capital em 19.09.2008, devidamente assinado pela Dra. Valeria Cristina de Sousa Silva, Juíza da Nona Vara do Trabalho de Goiânia/GO, protocolado sob nº 154.755 em 02.10.2008, que a penhora que onerava o imóvel retro constante do R-9-2.385 foi cancelada ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial substº.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ribeirão de Caxambu - Ribeirão
Ofício

Res. Mandatário de Caxambu - Ribeirão
Ofício Substituto

Det. Daniel de Oliveira Santo Machado
Ofício Substituto

Det. Daniel de Oliveira Santo Machado
Ofício Substituto

Det. Rogério de Assis
Ofício Substituto

Rua 07, nº 136, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 2.385, foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 5015 de 1973, e está conforme o original.

Goiânia/GO

17 AGO 2012

Valor da Certidão

R\$ 58,52

Compõe-se esta certidão